



Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

# Update

TMT

Janeiro 2021

## Novas regras de registo de nomes de domínio .pt

Mariana Costa Pinto | [mcp@servulo.com](mailto:mcp@servulo.com)  
Constança Ferreira Nunes | [cfn@servulo.com](mailto:cfn@servulo.com)

No próximo dia 2 de fevereiro entram em vigor as regras de registo de nomes de domínio .pt aplicáveis a novos processos<sup>1</sup>, aprovadas pela Associação DNS.PT (“DNS”) – a entidade responsável pela gestão, registo e manutenção dos nomes de domínio registados sob .pt.

O novo regulamento traz maior transparência ao regime, revelada não só no melhoramento da disposição das normas no regulamento, facilitando a sua pesquisa e compreensão holística do regime, mas também na simplificação da redação, agora mais clara.

Entre as principais alterações, destacamos as seguintes:

- (i) a obrigatoriedade de divulgação dos dados das pessoas coletivas – designação social, morada e e-mail – que assumam a qualidade de entidade gestora (não afetando os contactos de pessoas coletivas considerados confidenciais à data da entrada em vigor do novo regulamento);
- (ii) a atribuição das funções do responsável técnico à entidade gestora;
- (iii) a transferência da gestão do nome de domínio efetuada exclusivamente online;
- (iv) a perda pela DNS da faculdade de suspender ou remover, por iniciativa própria, os nomes de domínio quando detetada a prática reiterada de registos especulativos e abusivos por parte do titular, sem prejuízo de continuar a poder fazê-lo, dentro do prazo estabelecido, nos casos em que não sejam respeitados os critérios de admissibilidade de registo;
- (v) a impossibilidade de efetuar novos registos sob as hierarquias ‘.org.pt’ e ‘.edu.pt’, continuando a ser válida a transferência e renovação de nomes já registados sob tais hierarquias;
- (vi) a eliminação da obrigatoriedade da DNS informar a entidade gestora, com a devida antecedência, da aproximação da data de expiração do nome de domínio;

Por fim, apesar dos preços e prazos de registo e de renovação de nomes de domínio não terem sofrido alterações, a DNS reserva-se a faculdade de alterá-los a todo o tempo.

---

<sup>i</sup> Regulamento disponível para consulta [aqui](#).